



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701 – ramal 215 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

(Processo Administrativo nº 245/2025)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00min do dia 26/08/2025 às 09h00min do dia 29/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h15min do dia 29/08/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados ao Corpo de Bombeiros do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p3c809261c189c>.



2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pe-



queno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) **não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://blcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: thaynara-rosendo@santoantonioplatina.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.3. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à



execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **Thaynara Cristina da Silva Bachio Rosendo**; e-mail para contato: thaynararosendo@santoantoniodaplata.pr.gov.br.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
 - 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.13.6. ANEXO VI – Descritivo detalhado.

Santo Antônio da Platina, 13 de agosto de 2025.



**THAYNARA CRISTINA DA
SILVA BACHIO ROSENDO**
*** 279.709-**
13/08/2025 10:22:29
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 441/23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:22:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3c809261c189c>.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

- 4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:



- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados ao Corpo de Bombeiros do Município**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	30	UND	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO - Conforme Anexo VI do Edital. – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	2.680,00	80.400,00
02	01	05	UND	MOCHILA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	1.726,03	8.630,15
03	01	30	UND	PERNEIRA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	61,22	1.836,60
04	01	10	UND	ABAFADOR DE INCÊNDIO - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	162,38	1.623,80
05	01	30	UND	OCULOS DE PROTECAO - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	240,27	7.208,10
06	01	14	UND	MANGUEIRA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	1.094,46	15.322,44
07	01	14	UND	MANGUEIRA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	1.663,62	23.290,68
08	01	05	UND	REDUÇÃO DE JUNTA TIPO STORZ - Conforme Anexo VI do Edital	185,73	928,65
09	01	05	UND	CHAVE TIPO STORZ - Conforme Anexo VI do Edital	27,78	138,90
10	01	01	UND	PROPORCIONADOR DE ESPUMA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	13.196,25	13.196,25
11	01	02	UND	MASCARA PARA MERGULHO - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	10.213,83	20.427,66
12	01	30	PAR	JOELHEIRA TATICA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	251,38	7.541,40
13	01	30	PAR	COTOVELEIRA TATICA - Conforme Anexo VI do Edital – APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO	242,48	7.274,40
TOTAL →						187.819,03

- 2.1 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante acima.
- 2.2 O Item 01 - VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL deverá ser licitado como item único uma vez que, como rege a lei 14133/2024 o objeto se “configura sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”; bem como o “processo de padronização levar a fornecedor exclusivo”. A solicitação justifica-se pelo fato de o item tratar-se de vestimenta padronizada cuja fabricação deve seguir rigorosos métodos de padronização conforme descrição no Anexo VI. Assim sendo deverá ser fornecido por um único fornecedor.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Para os itens solicitados deverão ser apresentados **DESCRIPTIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS** que deverão ser anexados via *upload* no sistema BLLCOMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços reajustada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3c809261c189c>.



3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 187.819,03 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e três centavos).**

4. DA ENTREGA:

- 4.1 O prazo de entrega do bem licitado será de, no **máximo, 20 (vinte) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.
- 4.2 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.4 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente);
- 4.5 **O bem adjudicado deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Santo Antônio da Platina – Pr, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 241 – Centro – Santo Antônio da Platina – Pr – Cep 86430-000/ Telefone: (43) 3534-4677;** ou conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 4.6 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.7 A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a des-



contar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
66	02.08	0006.0182.0178	2010	Funrebom	00000	3339030280	Material de proteção e segurança

8. DO PAGAMENTO



- 8.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
- 8.2** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 8.2.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.3** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 8.4** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA

- 9.1** A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 066/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 066/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data



(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3c809261c189c>.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA
PLATINA, PARANA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **066/2025** – Processo 245/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de equipamentos e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) destinados ao Corpo de Bombeiros do Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 066/2025, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 066/2025, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
66	02.08	0006.0182.0178	2010	Funrebom	00000	3339030280	Material de proteção e segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:22:03-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3c809261c189c>.



- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 066/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;



- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplata.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto



contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 066/2025.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VI – DESCRITIVO DETALHADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:22:03-03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3c809261c189c>.



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA															
1	1	<u>VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, CONJUNTO DE EPI, BLUSÃO E CALÇA</u> Vestimenta de proteção concebida para ser confortável, de modo que o bombeiro não desenvolva calor metabólico demasiado elevado e stress térmico, na seguinte especificação: 1. Tecido Principal: Tecido antichama de construção em Sarja ou Rip Stop, composto por um dos tecidos abaixo relacionados: <table border="1"> <thead> <tr> <th></th><th>COMPOSIÇÃO</th><th>GRAMATURA MÁXIMA</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Opção 01</td><td>93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% de fibra anti-estática</td><td>250 g/m²</td></tr> <tr> <td>Opção 02</td><td>63% meta-aramida, 25% viscose FR, 9% elastano 2% para-aramida e 1% de fibra anti-estática</td><td>250 g/m²</td></tr> <tr> <td>Opção 03</td><td>64% viscose (lenzing), 30% meta-aramida, 5% para-aramida, 1% fibra anti-estática</td><td>250 g/m²</td></tr> <tr> <td>Opção 04</td><td>75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% de fibra anti-estática</td><td>250 g/m²</td></tr> </tbody> </table> Peso máximo por metro quadrado: 250 g/m² para blusão e 250 g/m² para a calça. Cor para a calça: Azul marinho (Pantone 19-4013 TP) Cor para o blusão: Laranja (Pantone 16-1459 TP). 1.2. Resistência a lavagens. No caso de ensaios do tecido que devem ser realizados após pré-tratamento por lavagem, será permitido apenas o ciclo 6N/F a 60°C em conformidade com a exigência da ISO 15384:2018, e mínimo de 50 ciclos de lavagens. A exceção é o ensaio de alterações dimensionais ISO 5077 que por sua vez deverá ser realizado com 5 ciclos de lavagens apenas (conforme exigido pelas normas ISO 11612, ISO 15384 e ISO 13688). A exigência de ensaios realizados após 50 ciclos de pré-tratamento permite assegurar que as características de proteção contra calor e chama, bem como as características mecânicas serão mantidas mesmo após vários ciclos de lavagens a 60°C, garantindo tanto proteção do bombeiro quanto a durabilidade da vestimenta. Esta exigência não se aplica aos ensaios de solidez de cor. 1.3. Características de Resistência à Chama:		COMPOSIÇÃO	GRAMATURA MÁXIMA	Opção 01	93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²	Opção 02	63% meta-aramida, 25% viscose FR, 9% elastano 2% para-aramida e 1% de fibra anti-estática	250 g/m ²	Opção 03	64% viscose (lenzing), 30% meta-aramida, 5% para-aramida, 1% fibra anti-estática	250 g/m ²	Opção 04	75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²
	COMPOSIÇÃO	GRAMATURA MÁXIMA															
Opção 01	93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²															
Opção 02	63% meta-aramida, 25% viscose FR, 9% elastano 2% para-aramida e 1% de fibra anti-estática	250 g/m ²															
Opção 03	64% viscose (lenzing), 30% meta-aramida, 5% para-aramida, 1% fibra anti-estática	250 g/m ²															
Opção 04	75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²															



CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência ao calor	Encolhimento máximo por exposição ao calor de 1,5% e o material não derrete nem inflama, testado a 260°C durante 5 minutos. * Os acessórios, sistemas de fechamentos e outros materiais que não estão em contato com a pele serão ensaiados a 180°C +/- 5°C	ISO 17493 ensaiado no âmbito da ISO 11612 e 15384
Resistência à propagação de chamas	Pós chama ≤ 2s, ausência de danos - método A1 e opcionalmente A2.	ISO 15025, realizado no âmbito da ISO 11612 ou ISO 15025 cumprindo a ISO 15384
Calor radiante	RHTI ₂₄ ≥ 11 RHTI ₂₄ - RHTI ₁₂ ≥ 4	ISO 6942 cumprindo a ISO 15384
Ensaio de resistência ao calor - ponto de fusão ou Linha 100% meta aramida	≥ 260 sem fusão	BS EN ISO 3146 ou NFPA 2112 e NFPA 1971

1.4. Características de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração	≥ 900 N urdume ≥ 700 N trama	ISO 13934-1 realizado no âmbito da ISO 11612 ou ISO 15384
Resistência ao rasgamento	≥ 35 N urdume e trama	ISO 13937-2 realizado no âmbito da ISO 11612 ou ISO 15384
Resistência a abrasão	≥ 50.000 ciclos ou classe 6	ISO 12947-2 ou EN 13034 ou EN 16689
Resistência de costura	≥ 300N	ISO 13935-2

1.5. Características de ergonomia e conforto:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência térmica (m².K/W)	≤ 0,025	ISO 11092 cumprindo a ISO 15384
Resistência ao vapor de água (m².PAW)	≤ 5	ISO 11092 cumprindo a ISO 15384

1.6. Características de Solidez da cor:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Solidez da cor à luz	≥ 4	ISO 105-B02
Solidez da cor à fricção à seco	≥ 4	ISO 105-X12
Solidez da cor à fricção à úmido	≥ 4	ISO 105-X12
Solidez da cor à lavagem	≥ 4/5	ISO 105-C06

2. Zíperes:

Todos os zíperes da vestimenta serão não metálicos;

Todos os zíperes da vestimenta devem incorporar nos cursores um puxador do mesmo tecido principal, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas.

3. Fecho de Contato:

Fecho de contato gancho e argola compostos por multifilamentos (argola) e monofilamentos (ganchos) de poliamida. Todos os fechos de contato deverão ser resistentes à chama e costurados em X com reforço de costuras em todos os cantos a fim de evitar o desprendimento após uso contínuo, com comprovação de resistência a chama através de teste de flamabilidade conforme as normas ASTM D 6413 ou ISO 15025 ou Norma F.A.R. 25853, ou apresentação de ficha técnica com norma similar.

4. Faixas Refletivas:

O conjunto de combate a incêndio florestal deverá possuir faixas refletivas resistentes à chama nas cores amarelo flúor/prata/amarelo flúor. A parte refletiva do tecido irá apresentar um brilho branco. O material do tecido das faixas deverá ter um toque macio, flexível, micro perfurado e transpirável,



		aumentando a permeabilidade e o conforto do usuário; Tal faixa deverá ser formada por lentes de vidro de alto rendimento unidas a uma capa de polímero revestido com outra capa ignífuga; A largura total da faixa refletiva deverá ser de 50 mm e a largura do material refletivo na cor prata ao centro deverá ser de 19 mm e aderir muito bem, sem imperfeições ou pontos passíveis de desprendimentos; As faixas deverão ter durabilidade à lavagem conforme norma ISO 6330 em acordo com a NBR 1529 ou 50 lavagens conforme EN 20471 e EN 469.
		Deve apresentar laudo retrorreflexão do segmento central prata da faixa, medido segundo norma ASTM E809/E810 após tratamentos de exposição conforme norma NBR 15292: Após todos os tratamentos o coeficiente Ra medido no ângulo de observação 0,2° (12'') e ângulo de entrada 5°, deve exceder 100 cd/(lux.m²) nas orientações de medição descritas na norma ou laudo NBR 15292 ou conforme EN ISO 20471. Deve-se comprovar a presença de aramida no tecido da faixa refletiva, conforme ASTM E 1252. A faixa deverá ser aprovada pelo teste de flamabilidade conforme a ASTM D 6413, atendendo aos requisitos da NFPA 2112 (certificação NFPA 1971, NFPA 1951 e NFPA 1977) ou comprovadas através da norma internacional EN 469. As faixas refletivas serão costuradas com duplo pesponto e com fio resistente à chama igual ao restante da vestimenta; 5. Fio de Costura: I- Composição: 100% meta-aramida; II- Cor: Na mesma tonalidade do tecido principal; 6. Cordão para Regulagem da Cintura: Cordão de algodão, sem alma de 8 mm aproximadamente com ponteira; Os cordões levarão um regulador em cada extremo a fim de poder ajustar e evitar a perda do cordão; 7. Logotipos: I- Manga esquerda aplica-se o logotipo abaixo definido, através de transfer, nas medidas de 8,0 cm altura x 8 cm largura. O logotipo deverá ser fusionado a 4 cm abaixo da costura do ombro: II- Manga direita aplica-se velcro do tipo fêmea com dimensões de 6,0cm x 8,0cm de largura, com o logotipo abaixo definido através de bordado aplicado em velcro tipo macho, nas medidas de 6,0 cm altura x 8,0 cm de largura. O velcro do tipo fêmea deverá ser bordado a 4 cm abaixo da costura do ombro:





8. Identificação Costas:

Nas costas do blusão irá um módulo refletivo termo fixado na cor prata vazado “BOMBEIRO MILITAR PARANÁ” (desta forma as letras são o mesmo tecido principal). As dimensões do módulo são de 400 mm de largura e altura proporcional com a inscrição em duas linhas conforme figura abaixo;

9. Descrição dos Modelos:

9.1. Descritivo do Blusão: Blusão composto por uma camada de tecido, mangas longas, gola, bolsos, martingales nos ombros e coliseu para ajuste de cintura; O blusão deverá ser confeccionado no tecido principal na cor laranja; O comprimento do blusão deverá se estender até a altura da coxa do usuário mudando de um tamanho para outro. Existirá 3 medidas de comprimento para as costas, frentes e mangas dentro de um mesmo tamanho; Martingales nos ombros: composta de duas camadas de tecido, medida de 150 mm terminada em V, largura de 50 mm, chanfro de 25 mm. Levará duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno livre, e irá metida na costura de união da manga com a frente e costa da camisa. Na outra extremidade terminada em V, leva um caseado para fechamento com botão de quatro furos fixado no blusão;

9.1.1. Frentes:

I- A parte frontal do blusão deverá ser fechada com zíper oculto por uma lapela e uma limpeza interna para evitar o contato do zíper com o corpo do usuário, aplicado a 15 cm da barra, para otimizar a movimentação do usuário e terminando na gola. Nesta lapela deverá ser aplicado um velcro de 2,5 cm de largura e o comprimento total da lapela;

II- Ambas as frentes disporão de bolsos superiores na altura do peito, e bolsos inferiores:

a) Bolsos superiores da altura do peito: Bolso chapado com pesponto duplo ao redor de todo o seu contorno, exceto na boca do bolso que leva um pesponto à 1 cm. Boca do bolso inclinada. O bolso irá fechado por uma lapela, inclinada, e o fechamento se efetuará mediante dois pontos de fecho de contato de 2,5 cm largura x 5,0 cm comprimento, na cor preto, ocultos sob a lapela. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela;

b) Bolsos inferiores: Bolso chapado com fole na sua parte inferior e laterais. O bolso irá fechado por uma lapela e o fechamento se efetuará mediante dois pontos de fecho de contato de 2,5 cm largura x 5,0 cm comprimento, na cor preto, ocultos sob a lapela;

III- Gola com 70 mm na parte da frente e 80 mm na parte de trás, com fechamento através de tira com prolongamento do próprio tecido principal, medida de 7,0 cm altura x 12,0 cm comprimento prolongada na extremidade esquerda da gola, com tira de fecho de contato lado macho em ambos lados da tira, medida de 10 cm comprimento, na cor preto. Tira de 8,0 cm de comprimento de fecho de contato lado fêmea localizado lado direito da gola para fechamento da gola com a tira de tecido com fecho de contato. Tira de 10,0 cm comprimento de fecho de contato lado fêmea localizado lado esquerdo da gola para descanso da tira de tecido com fecho de contato quando a gola estiver aberta ou relaxada;

IV- Porta rádio localizado na parte superior da frente direita e esquerda, confeccionado no próprio tecido principal da camisa, com 4,5 cm largura x 2,0 cm altura, 1 pesponto ao redor de todo o seu contorno, fixado com 1 pesponto nas laterais e reforçado com dois travetes um acima do outro e à 0,5 cm de distância do pesponto das laterais;

V- Fecho de contato na cor preto, lado fêmea localizado acima do bolso superior direito, largura de 10,0 cm, para colocação de tarja com nome do funcionário;

VI- Cintura com ajuste pelo lado interno da camisa, realizado através de cordão tipo cadarço de algodão, cor preta, inserida em tira do próprio tecido principal. Tira de tecido chapada internamente na camisa através de duas costuras paralelas, com caseado em ambas as extremidades para saída do cordão. Cordão com regulador de nylon preto;

		VII- Deverá possuir faixa refletiva amarelo/prata/amarelo com 50 mm de largura, contornando horizontalmente e por duas vezes todo tronco, e nas mangas, posicionada no sentido horizontal acima do punho logo acima da trava de ajuste; VIII- Barra dobrada em todo seu contorno com um pesponto 1,5 cm; 9.1.2. Costas: I- Composta de uma única parte; II- Identificação nas costas conforme especificado. 9.1.3. Mangas: I- Ajuste da parte inferior e central de cada manga. O ajuste será mediante zíper oculto de 15 cm e por duas peças de tecido principal na forma retangular. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (overlook). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Tira retangular do próprio tecido principal, medida de 2,0 cm largura x 9,0 cm comprimento com tira de fecho de contato lado macho de 6,0 cm de comprimento para duplo ajuste da manga; tira de fecho de contato 10,0 cm de comprimento para ajuste com tira de tecido; II- Cotovelo com reforço realizado através de camada de mesmo tecido sobreposta, formato retangular com cantos retos ou conforme desenho, medida de 9,5 cm na parte inferior voltada para o punho, e 12,0 cm na parte superior voltada para a cava da manga, altura total de 30,0 cm; duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno, e 2 pespontos cada um centralizado dentro do reforço; III- Identificação na manga direita e esquerda conforme especificado. 9.1.4. Costuras: I- Todas as costuras de fechamento da vestimenta serão remalhadas (overlook) com ponto de segurança (ponto fixo) e duplo pesponto: costura dos ombros, contorno de cava, laterais e mangas, etc.; II- Todo o contorno livre das partes componentes da vestimenta deverá vir remalhadas (overlook); 9.1.5. Desenho do Blusão: Frente  Costas  Imagem meramente ilustrativa 9.1.6. Medidas do Blusão (em cm):
--	--	---



TAMANHO	TÓRAX (A)	CUMPRIMENTO (B)	MANGA (C)	BARRA (D)	BOCAMANGA (E)
PP (Curto)	48	71	59	48	28
PP (Médio)	48	75	62	48	28
PP (Longo)	48	79	65	48	28
P (Curto)	52	72	60	52	29
P (Médio)	52	76	63	52	29
P (Longo)	52	80	66	52	29
M (Curto)	56	73	61	56	30
M (Médio)	56	77	64	56	30
M (Longo)	56	81	67	56	30
G (Curto)	60	74	62	60	31
G (Médio)	60	78	65	60	31
G (Longo)	60	82	68	60	31
GG (Curto)	64	75	63	64	32
GG (Médio)	64	79	66	64	32
GG (Longo)	64	83	69	64	32
EG (Curto)	68	76	64	68	32
EG (Médio)	68	80	67	68	32
EG (Longo)	68	84	70	68	32
TOLERÂNCIA	±1	+2-1	+2-1	±1	±1

OU

CAMISA	TAMANHO						
	PP	PQ	MD	GD	GG	EG	EGG
CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX	80/84	90/94	98/102	106/110	114/118	124/130	136/142
ALTURA DO USUÁRIO	160/164	164/170	170/176	176/182	182/188	188/194	194/200

9.1.7. Pontos para medidas:



9.2. Descritivo da calça:

A calça deverá ser confeccionada em uma camada no tecido principal na cor azul marinho (Navy) e na parte inferior (abaixo da faixa) tecido de cor preta de alta resistência mecânica com revestimento por pontos, altamente resistente a abrasão, sarja/ 240 g na cor preta na composição 53% para-aramida, 45% meta-aramida, 2% antiestática, ou 270 g/m² rip-stop 93% meta-aramida 5% para-aramida e 2% anti estática a fim de garantir capacidade efetiva de proteção contra contato com partículas incandescentes. A calça será composta de cóis, dianteiros e traseiros.

9.2.1. Cóis: Cóis inteiriço, 40 mm de largura em toda a sua extensão. Tira de elástico de 10,0 cm de comprimento em cada lateral da calça. Levará 6 passantes de 3,5 cm largura x 6,5 cm altura com um travete para reforço em cada extremidade superior, sendo posicionados: um centralizado em cada dianteiro, um em cada lateral iniciando na costura de união dianteiro com traseiro e terminando no traseiro, e um centralizado em cada traseiro. Fechamento dianteiro central mediante botão e caseado;

9.2.2. Dianteiros: Braguilha com fechamento através de zíper com puxador do mesmo tecido principal. Levará travete de reforço na parte inferior; Uma prega em cada dianteiro, profundidade de 1,5 cm; Um bolso em cada lateral logo abaixo do cóis, embutido e com abertura tipo reta, com lapela retangular medida de 19,5 cm altura x 6,5 cm largura para cobertura da boca do bolso; Bolso na lateral de cada perna: Bolso chapado com fole na sua parte inferior e lateral voltada para o traseiro da calça. O bolso irá fechado por uma lapela e o fechamento se efetuará mediante dois pontos de

fecho de contato, 2,5 cm largura x 4,0 cm comprimento, cor preto. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela; Parte inferior das pernas e por todo o seu contorno, confeccionada com mesmo tecido, em dupla camada, porém na cor preta; Pré-forma do joelho realizada mediante 1 corte na horizontal e 1 pence em cada lateral, para melhor ergonomia; Deverá possuir faixa refletiva conforme especificado nas cores amarelo/prata/amarelo com 50 mm de largura, contornando horizontalmente duas vezes toda a perna, iniciando logo abaixo do joelho; Ajuste da parte inferior de cada perna situado na lateral da perna. O ajuste será mediante zíper oculto de 23 cm e por duas peças do mesmo tecido da parte inferior da calça conforme especificado. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (overlook). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Lapela retangular de cobertura do zíper com ponto de fecho de contato 2,5 cm largura x 10,0 cm comprimento na parte inferior para fechamento da lapela e cobertura do zíper. Travete de reforço na parte superior da lapela; Tira para ajuste da perna, do próprio tecido, medida de 3,0 cm largura x 13,0 cm comprimento, com fecho de contato lado macho, medida de 2,5 cm largura x 6,0 cm de comprimento, cor preto; tira inserida na costura de fechamento do entre pernas. Fecho de contato lado fêmea costurado na calça medida de 17,0 cm de comprimento para ajuste com a tira de tecido;

9.2.3. Traseiros: Uma pence centralizada em cada traseiro; Bolso chapado em cada traseiro: Bolso retangular, com duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno, boca com um pesponto à 1,5 cm e fechamento através de lapela. Lapela com fechamento mediante dois pontos de fecho de contato, 2,5 cm largura x 4,0 cm comprimento, em cada extremidade do bolso e da lapela, na cor preta. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela; Reforço na parte inferior do gancho traseiro e parte superior do entre pernas da calça; realizado mediante camada de tecido sobreposta, e costurada com duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno; Barra dobrada em todo o seu contorno com um pesponto a 20 mm;

9.2.4. Costuras:

Todas as costuras de fechamento da vestimenta serão remalhadas (overlook) com ponto de segurança (ponto fixo) e duplo pesponto: costura das laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, recortes, etc.; Todo o contorno livre das partes componentes da vestimenta deverá ir remalhadas (overlook);

9.2.5. Desenho da calça:



Imagens meramente ilustrativas.

9.2.6. Medidas da calça (em cm):



TAMANHO	COMPRIMENTO (A)	CINTURA (B)	ENTREPERNA (C)	BARRA (D)	QUADRIL (E)
PP (Curto)	104	36	77,5	21	46
PP (Médio)	110	36	83,5	21	46
PP (Longo)	116	36	89,5	21	46
P (Curto)	104	38	77,5	21	48
P (Médio)	110	38	83,5	21	48
P (Longo)	116	38	89,5	21	48
M (Curto)	104	42	76,5	22	52
M (Médio)	110	42	82,5	22	52
M (Longo)	116	42	88,5	22	52
G (Curto)	104	46	76	22	56
G (Médio)	110	46	82	22	56
G (Longo)	116	46	88,5	22	56
GG (Curto)	104	50	75,5	23	60
GG (Médio)	110	50	81,5	23	60
GG (Longo)	116	50	87,5	23	60
EGG (Curto)	104	54	75	23	64
EGG (Médio)	110	54	81	23	64
EGG (Longo)	116	54	87	23	64
EEGG (Curto)	104	58	74	24	68
EEGG (Médio)	110	58	80	24	68
EEGG (Longo)	116	58	86,5	24	68
EEEEG (Curto)	104	62	73,5	24	72
EEEEG (Médio)	110	62	79,5	24	72
EEEEG (Longo)	116	62	85,5	24	72
TOLERÂNCIA	+2-1	+1-0	+2-1	±1	+2-1

Ou

CALÇA	TAMANHO						
	PP	PQ	MD	GD	GG	EG	EG G
CIRCUNFERÊNCIA DO TORÁX	74/78	82/86	90/94	98/102	106/110	114/118	122/126
ALTURA DO USUÁRIO	160/164	164/170	170/176	176/182	182/188	188/194	194/200

9.2.7. Pontos de medidas:



10. Construção: As vestimentas de proteção deverão proteger o corpo interior do usuário, exceto a cabeça, as mãos e os pés. A região do pescoço deve ser inteiramente protegida, inclusive em situações de movimento do indivíduo, sendo exigido que a vestimenta possua sistema de fechamento nesta região. Os casacos e as calças deverão possuir sistema de fechamento e deverão possuir sobreposição suficiente com os calçados, os quais deverão ser adequados para uso no combate a incêndios florestais. No caso de um conjunto formado por casaco e calças, a sobreposição mínima entre estas peças deverá ser de 15 cm e deverá ser mantida durante a execução de movimentos típicos por parte do usuário. Todos os bolsos externos deverão ser confeccionados com os mesmos tecidos da camada externa da vestimenta e deverão ser cobertos por lapela com largura mínima de 20 mm maior que a abertura do bolso.



	Os acessórios que são montados na superfície externa das vestimentas, como peças metálicas, mosquetões e outros, não deverão entrar em contato direto com o corpo do usuário internamente, ou seja, deverão estar cobertas internamente. As mangas do casaco ou sobretudo deverão proteger a região dos pulsos com o uso de sistema de fechamento de rápido acionamento, não sendo permitida a utilização de punhos, e adequada sobreposição com as luvas de proteção que possam ser utilizadas para combate a incêndios. 11. Identificação: Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações segundo a norma EN ISO 3758 I- Nome do fabricante ou importador, marca ou razão social e CNPJ; II- Identificação da composição do tecido; III- Identificação do tamanho; IV- Data de fabricação (mês e ano) e lote; V- Instruções de lavagem e conservação da vestimenta; VI- Indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem; 12. Embalagem: O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação; Na embalagem plástica, deverá ainda, constar às instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento; Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições: I- Nome do fabricante, marca ou razão social; II- Número (tamanho do manequim); III- Quantidade; IV- Número da NF. 13. Documentação Técnica a Apresentar: Deverá ser apresentada pela empresa arrematante, uma amostra do produto cotado e do tamanho G para verificação do atendimento às especificações, devendo ser enviado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do pregão. A não apresentação da amostra, ou em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, a empresa será desclassificada; (Apresentação obrigatória para participação no certame, sendo necessária a apresentação dos originais ou cópias autenticadas JUNTAMENTE COM A ENTREGA DA AMOSTRA). Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações deverão ser encaminhados na versão em português do Brasil, ou em língua estrangeira, devendo ser apresentados juntamente com a sua tradução para o Português do Brasil, feita por tradutor juramentado devidamente apostilado. Em caso de documento juramentado em preto e branco, deverá apresentar também uma via colorida da certificação que permita a análise adequada das fotos e imagens do conjunto. Os documentos em língua estrangeira somente serão aceitos se estiverem apostilados ou consularizados, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial). Haja vista que a consularização ou apostilamento pode acarretar em um documento em preto e branco, a licitante deverá apresentar também uma via colorida da certificação que permita a análise adequada das fotos e imagens do conjunto. Os laudos e certificado(s) somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) 13.1. Para o Blusão e a Calça: I- Certificação ou laudo do tecido principal em conformidade com a norma ISO 15384:2018/Amd 1:2021 após mínimo 50 lavagens com temperatura mínima de 60°C (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais). Método de ensaio de laboratório e requisitos de prestações para a vestimenta florestal; II- Certificação ou laudo de ensaio do tecido principal em conformidade com a norma EN ISO 11612:2015 vestimentas de proteção – vestimentas para proteção contra calor e combustão, após mínimo 50 lavagens com temperatura mínima de 60°C; III- Certificação ou laudo do tecido principal em conformidade com a norma EN 1149-5:2018 (Roupa de proteção contra riscos eletrostáticos), após mínimo 50 lavagens com temperatura mínima de 60°C.; IV- Qualificação Técnica/Laudos. a) Laudo do tecido principal a proteção a carga antiestática EN 1149-3 do tecido mínimo 50 lavagens pela ISO 6330 mínimo 60°C met. 6N ou mínimo 5 ciclos conforme ISO 15797 com temperatura mínima de lavagem de 75°C. Deve atender índice de t50 b) Laudo do tecido principal da proteção a calor e chamas ISO 15025 + ISO 9151 ou ISO 17493 +
--	--



		ISO 6942 método B + ISO 12127-1 (este ensaio de calor por contato, opcionalmente pela EN 11612). Estes ensaios deverão ser realizados no âmbito, nas condições definidas na norma ISO 11612 atendendo os requisitos da ISO 15384:2018. O proponente deverá apresentar também o laudo conforme ISO 15025 – Método B (Anexo C), onde o comprimento de carbonização deve ser menor ou igual a 100mm, cumprindo os requisitos da ISO 15384 (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais). O tecido deverá possuir os seguintes índices A1, A2, B1 C1 F1 conforme definido na norma ISO 11612 e ainda atender os seguintes critérios: Apresentar laudo ISO 6942: 2002 método B (calor radiante) cumprindo os requisitos mínimos da norma ISO 15384: 2018 onde RHTI 24$\geq$11s e RHTI 24 - RHTI 12 $\geq$4s e TF(%) menor ou igual a 70%. c) Laudo do tecido principal de resistência à tração ISO 13934-1 com resultado mínimo de 800 N no urdume e mínimo 600 N na trama, após mínimo 50 ciclos de lavagens de 60°C conforme a ISO 6330 ou ISO 15797 com temperatura de lavagem mínima de 75°C. d) Laudo do tecido principal de resistência a rasgo ISO 13937-2 com resultado mínimo de 43 N após mínimo 5 lavagens, ou 35 N após 50 lavagens segundo ISO 6330 ou ISO 15797 com temperatura de lavagem mínima de 60°C. Estes ensaios deverão ser realizados nas condições definidas na norma ISO 15384:2018 e ISO 11612:2015, ou opcionalmente pela EN 16689. e) Laudo de resistência a abrasão martindale EN 530 com resultado mínimo de nível 5 ($\geq$ 1500 ciclos) após mínimo cinco ciclos de lavagens. A comprovação de resistência a abrasão poderá ser alternativamente apresentada através da norma EN 16689 com 50 ciclos de lavagem, ou seja, atingir mínimo 50.000 ciclos de abrasão quando ensaiado segundo ISO 12947- 2 com pressão de 12 kPa. 13.2. Para o Tecido Principal: A empresa deverá apresentar os laudos para comprovação dos requerimentos exigidos para os materiais utilizados na confecção do conjunto de combate a incêndio florestal referente aos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6. Obs: Para linhas de aramida (Características de Resistência à Chama - item 1.4), que substitui o ensaio de fusão da linha, pode ser fornecido a ficha técnica da linha. Os laudos de solidez da cor - item 1.6, no momento da apresentação da amostra, podem ser entregues com outras cores ao da amostra, próximas a cor solicitada (preto ou azul em pantone similar), desde que atenda a mesma característica do tecido, devendo no momento da entrega ser apresentado laudos de solidez da cor das peças a serem entregues, conforme item 1. 13.3. Para as Faixas Refletivas: Deverão ser apresentados laudos de ensaio que comprovem todos os requisitos do item 4. - Faixas Refletivas. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.
2	1	<u>MOCHILA COSTAL PARA COMBATE A INCÊNDIO</u> Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade total de 21 litros e capacidade útil de 19 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Possui duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do brigadista. Apresenta engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo; e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Apresenta mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12 metros e jato pulverizado de até 3 metros. Vazão máxima do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 l/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Possui dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso líquido: 3,3 kg. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.



		
3	1	<u>PERNEIRA</u> Equipamento de proteção para membros inferiores contra lesões provocadas por picadas de animais peçonhentos, materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes e perfurantes. Deve ser produzido em cloreto de vinila com hastes de proteção embutidas na parte frontal, possuir proteção de metatarso embutida e fechamento tipo trava ou trava mais velcro, confeccionado em tamanho único e na cor preta. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO. 
4	1	<u>BATEDOR / ABAFADOR FOGO:</u> Especificações mínimas: Especificações mínimas: 1. ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. construída de lâmina ("flap") de borracha compacta com 12 furos, com duas lonas internas, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45 graus para maior ergonomia do operador durante o combate. 2. medidas e composições: peso (lona e cabo) mínimo e máximo: 2,4 – 4,5 kg. lona: comprimento mínimo e máximo: 40 – 50 cm; largura mínima e máxima: 30 – 35 cm; espessura mínima e máxima: 0,5 – 0,6 cm. material: madeira torneada e lixada. flexível e resistente a impactos. comprimento mínimo e máximo: 150 – 170 cm; diâmetro mínimo e máximo: 2,5 – 3,0 cm. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.



		 Imagem meramente ilustrativa
5	1	<u>ÓCULOS FLORESTAL</u> Óculos de ampla visão resistente a temperaturas extremas (-5°C à 55°C). Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas, ajustável que se adapta a qualquer tipo de capacete. Sistema de fixação rápida, câmara ventilada para evitar lesões e lentes com tratamento anti-embaciamento e anti-risco. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações, certificação CE e o atendimento às normas EN 170 e EN 166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. laudo de inflamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN 168. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.  Imagem meramente ilustrativa
11	1	<u>MÁSCARA FULL FACE PARA MERGULHO</u> Corpo em silicone não rígido com sistema de dupla vedação combinada com moldura de plástico ABS de alto impacto moldada por injeção; orifício de encaixe para 12 sistema de fonia do tipo PTT com tampa rosqueável De proteção quando não houver transmissor instalado do lado direito; Lente em policarbonato com amplo campo de visão e alta resistência, não podendo haver proteções extras do tipo película ou similar; Deve



		possibilitar respiração nasal e oral; Possuir mascarilha interna com dois diafragmas unidirecionais objetivando diminuir o espaço aéreo morto e consequentemente o acúmulo de CO2 no interior da máscara; Válvula de respiração ambiente rosqueável instalada na moldura rígida da MFF posicionado do lado esquerdo na linha dos olhos do mergulhador; sistema de compensação da orelha média através de blocos de borracha customizáveis em forma de "V"; Mínimo de 05 (cinco) tirantes do tipo aranha em silicone ancorados diretamente no corpo de silicone da máscara não podendo os mesmos serem ancorados ao aro rígido da máscara. Regulador de 2o estágio não pode conter botão de ajuste do esforço inalatório. Válvula de exaustão unidirecional lateral, não podendo ser posicionada à frente da máscara e dotado de mangueira de baixa pressão acoplável a qualquer primeiro estágio com saída pelo lado direito. Cor preta: A MFF (saia de silicone e mascarilha interna) deverá ser amarela. Deverá vir acompanhada com bolsa de transporte individual. A MFF deverá ser testada e certificada para mergulho e aplicações com ar respirável de acordo com EN 12021 e 250:2000+A1: 2006. Em razão da atividade desempenhada e da robustez necessária, opta-se por modelo igual ou semelhante ao modelo OTS Guardian. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO. 
6	1	<u>MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1 ½"</u> MATERIAL: Confeccionada com reforço têxtil tecido em fio sintético de alta tenacidade com tubo interno e revestimento externo em borracha nitrílica, DIÂMETRO: Fabricada no diâmetro de 38mm (1 1/2), em lances de 15 metros, Devendo possuir resistência mínima às pressões de 14 Kgf/cm2 (trabalho), 28 Kgf/cm2 (teste) e 42 Kgf/cm2 (ruptura), COR: Vermelha, REFERÊNCIA: Conforme tipo 4 da Norma NBR 11861 de outubro/98, com as extremidades empatadas com união tipo engate rápido (juntas tipo Storz) em latão tipo 40-B, conforme NBR 14349, e Certificação de Marca de conformidade da ABNT ou relatórios de ensaios realizados por institutos de certificação reconhecidos nacionalmente, atestando o atendimento de todos os parâmetros estabelecidos na norma brasileira NBR 11861, conforme a tipologia solicitada (Tipo 4), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Relacionando individualmente os resultados obtidos nos ensaios de, Ensaio hidrostático, Ensaio de perda de carga, Ensaio de ruptura, Ensaio de resistência à abrasão, Ensaio de diâmetro interno, Ensaio de aderência, Ensaio do tubo interno, Ensaio de envelhecimento do reforço têxtil, Ensaio de resistência à superfície quente, Ensaio de envelhecimento acelerado da mangueira tipo 4. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.



		 Imagem meramente ilustrativa
7	1	<u>MANGUEIRA DE INCÊNDIO 2 ½"</u> Mangueira de Combate a Incêndio, Confeccionada com reforço têxtil tecido em fio sintético de alta tenacidade com tubo interno e revestimento externo em borracha nitrílica, DIÂMETRO: Fabricada no diâmetro de 63mm (2 1/2), em lances de 15 metros, Devendo possuir resistência mínima às pressões de 14 Kgf/cm2 (trabalho), 28 Kgf/cm2 (teste) e 42 Kgf/cm2 (ruptura), COR: Vermelha. REFERÊNCIA: Conforme tipo 4 da Norma NBR 11861 de outubro/98, com as extremidades empatadas com união tipo engate rápido (juntas tipo Storz) em latão tipo 40-B, conforme NBR 14349, e Certificação de Marca de conformidade da ABNT ou relatórios de ensaios realizados por institutos de certificação reconhecidos nacionalmente, atestando o atendimento de todos os parâmetros estabelecidos na norma brasileira NBR 11861, conforme a tipologia solicitada (Tipo 4). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Relacionando individualmente os resultados obtidos nos ensaios de, Ensaio hidrostático, Ensaio de perda de carga, Ensaio de ruptura, Ensaio de resistência à abrasão, Ensaio de diâmetro interno, Ensaio de aderência, Ensaio do tubo interno, Ensaio de envelhecimento do reforço têxtil, Ensaio de resistência à superfície quente, Ensaio de envelhecimento acelerado da mangueira tipo 4. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento às especificações. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.  Imagem meramente ilustrativa
8	1	<u>REDUÇÃO STORZ 2½ " X 1½ "</u> Redução com engate rápido tipo storz nas duas faces fabricada em latão. Possibilita o acoplamento entre mangueiras ou acessórios com diâmetros nominais diferentes fazendo a redução de 2.1/2" para 1.1/2". VEDAÇÃO: borracha SBR Engate tipo storz, conforme norma ABNT NBR 14349. Sua utilização visa permitir conexão entre engates de diâmetros diferentes.



		 Imagem meramente ilustrativa
9	1	<u>CHAVE STORZ</u> CHAVE STORZ – Chave (dupla), para conexão tipo storz – confeccionada em latão fundido em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341, para conexões de medidas: 1.1/2" e 2.1/2". As chaves são utilizadas para conexões dos acessórios do hidrante com engates storz.  Imagem meramente ilustrativa
10	1	<u>PROPORCIONADOR DE ESPUMA (PROPAK)</u> Equipamento portátil para geração de espuma que permita ao usuário controle total sobre a vazão, proporção e densidade da espuma empregada. O equipamento deverá trabalhar com pressões de 40 a 500 PSI (3 a 35 BAR) e vazão nominal de 12 GPM (45 litros/minuto). O equipamento deverá ser totalmente desmontável para facilitar a adequada operação de limpeza e sua manutenção, além disso, deverá permitir que seja montado de maneira a possibilitar o uso por destros ou sinistros. O equipamento deverá ser composto pelas partes a seguir descritas: Tanque reservatório de Líquido Gerador de Espuma - tanque reservatório em plástico de engenharia resistente a impacto com capacidade de no mínimo 10 litros de líquido gerador de espuma. Esse tanque deverá possuir uma tampa de grande diâmetro para abastecimento, sob a qual exista uma tela que evite a queda de sujeira e objetos para dentro do reservatório. Nessa mesma tampa deverá ter um dial que indica o tipo de Líquido Gerador de Espuma armazenado dentro do mesmo. O reservatório deverá ser confeccionado de forma que todos os acessórios do equipamento nele sejam fixados, permitindo o transporte do conjunto. Deverá ter impresso em uma das laterais de maneira indelével instruções de uso e curvas de rendimento do equipamento para orientação ao usuário. Deverá possuir um edutor de linha, ou seja uma haste que projetará para dentro do reservatório por sobre sua parte superior e fará a captura do Líquido Gerador de Espuma através de pescador. Na mesma haste deverão estar dispostos uma válvula controladora de vazão e um proporcionador. O conjunto deverá ser fixado ao reservatório por meio de dois pinos passantes com argolas de trava. Os pinos devem atravessar o suporte do edutor e o reservatório fixando-os. O proporcionador de espuma deverá ter na haste do edutor e na válvula controladora de vazão um dial que deverá regular a proporção de Líquido Gerador de Espuma que será misturado à água. Esse dial regulador deverá permitir a dosagem de líquido gerador de espuma de 0,1 a 1% na escala de ajuste para LGE classe A e, proporções de 1,3 e 6% para Líquido gerador de Espuma de classe B. Deverá possuir ainda cores codificadas em concordância com o dial da tampa do reservatório. Verde para classe A e vermelho para classe B. O reservatório deverá acondicionar na parte oposta a tampa (dial), 03 esguichos



		de espuma e uma mangueira de 01 metro para conexão dos esguichos. O primeiro esguicho deverá ser de baixa expansão, o segundo de média expansão fazendo a captura de ar por meio de tomadas laterais de ar, o terceiro e último deverá ser um grande difusor com tela de batimento que proporcione máxima expansão da mistura ar/água/LGE (Líquido Gerador de Espuma). As conexões entre a mangueira dos esguichos e estes se dará através de um engate do tipo baioneta. A alça tiracolo deverá ser confeccionada em nylon de 50mm (faixa) com regulagem de altura, dotado de uma almofada acolchoada para a região de apoio no ombro. Essa alça deverá ser fixada ao reservatório por meio de dois grampos que se prenderam às argolas de trava. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO. 
12	1	<u>JOELHEIRA TÁTICA</u> Joelheira tática COURAÇA, produzida em polímero de alta resistência a abrasão e a choque. Composto de Poliuretano com dimensões aproximadas de: 140 mm de largura e 175 mm de altura. REBITE: 12 rebites (par) em Latão de boa resistência a impactos e a corrosão por umidade (não “enferruja”), ou material de mesma eficiência ou superior. SISTEMA DE ABSORÇÃO (ENCHIMENTO) BI-DENSIDADE: EVA+PVC (ou material de mesma eficiência ou superior) de no mínimo 12mm: Enchimento em EVA de baixa densidade e excelente memória (baixa deformidade). Extremidades em PVC de baixa densidade e excelente memória (baixa deformidade). TECIDO FRONTAL: Em Poliamida com alta resistência a abrasão e ao corte, ou material de mesma eficiência ou superior. FORRO INTERNO: 100% Poliéster ou material de mesma eficiência ou superior. ELÁSTICO E VELCRO: Fita elástica de alto desempenho e Velcro, ambos com 40 mm de largura aproximadamente. PASSADORES: Em Nylon ultra-resistente e leve, ou material de mesma eficiência ou superior) com 40 mm de abertura (compatível com a largura do elástico e velcro). COSTURAS: Linha 30 em Poliamida TAMANHO: Único. Cor: Preto DIMENSÕES: 160 MM X 235 MM (+-3 MM) Em razão da natureza da atividade desempenhada e da robustez necessária, opta-se por modelo igual ou equivalente aos das marcas Invictus e Nautika. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO. 



13	1	<u>COTOVELEIRA TÁTICA</u> Cotoveleira tática para uso militar. Ideal para operações BM onde a exigência física e extrema de necessita-se de conforto máximo que minimize os traumas causados pelo apoio do cotovelo em piso irregular ou pela sustentação do peso corporal por tempo prolongado. PROTETOR DE COTOVELO. Material: Cordura 600 combinada com materiais termoplásticos e termofixos. As cotoveleiras devem ser construídas externamente em nylon 600, acolchoadas em espuma de células fechadas, tendo tecido confortável na parte interna, costuradas com nylon de alto desempenho; SISTEMA DE AMORTECIMENTO: Deve possuir plataforma em polímero moldadas por injeção em bi componente, plataforma rígida, extremamente resistente, tendo nas laterais da joelheira um polímero flexível para permitir o máximo de flexibilidade nos movimentos e aumentar o conforto. A plataforma deve ser fixada a espuma através de 4 (quatro) rebites de latão anodizado na cor da joelheira. Deve oferecer excelente resistência a choque, evitando também a absorção de água; AJUSTE: Deve possuir duas cintas elásticas ajustáveis através de velcro e presilhas de polímero na cor da joelheira; COR: Preta. Deve possuir a marca ou o modelo do fabricante de forma clara estampada na parte frontal e na parte interna do equipamento TAMANHO: Universal. Deve possuir lado específico (direito e esquerdo). Em razão da natureza da atividade desempenhada e da robustez necessária, opta-se por modelo igual ou equivalente aos das marcas Invictus e Nautika. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO. 
----	---	--

